



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JABOTICABAL

FORO DE JABOTICABAL

1ª VARA CÍVEL

Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9114, Jaboticabal-SP - E-mail: upj1a3cvjabotic@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000506-39.2024.8.26.0291**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Credicitrus**
 Executado: **ANDRÉ DA SILVA MATTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado, consistente no automóvel marca CHEVROLET, modelo ONIX 1.0MT LS, cor branca, placa GDJ2927, chassi 9BGKR48G0GG198156, ano de fabricação e modelo 2014, avaliado nos autos, devendo o valor da avaliação ser atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior ao valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá pelo prazo mínimo de 20 dias, encerrando-se em dia e hora a serem fixados no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada.

A atualização deverá ser feita pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leiloeiro deverá efetuar a atualização monetária da avaliação do bem, para fins de alienação em hasta, sob pena de gerar empobrecimento indevido à parte executada. A correção monetária é matéria de ordem pública e sua finalidade é garantir a preservação do valor real do bem, não se confundindo com pedido de nova avaliação.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, no prazo máximo de 24 horas após o arrematante ser declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão judicial eletrônico, **designo o Leiloeiro Oficial Júlio Abdo Costa Calil**, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 813, com divulgação e captação de lances em tempo real, por meio do portal www.calilleiloes.com.br. **Cadastro SAJ e Portal de Auxiliares da Justiça realizados.**

Fixo desde logo a comissão do leiloeiro em 5%, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance. Os honorários serão devidos somente se houver efetiva arrematação, nos termos da jurisprudência consolidada e do artigo 40 do Decreto nº 21.981 de 1932.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JABOTICABAL

FORO DE JABOTICABAL

1ª VARA CÍVEL

Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9114,
Jaboticabal-SP - E-mail: upj1a3cvjabotic@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

O leilão será presidido pelo leiloeiro, em portal virtual que atenda à regulamentação específica, com captação de lances em tempo real. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal. Durante a alienação, os lances deverão ser ofertados diretamente no sistema do gestor e divulgados on-line. A segunda tentativa de leilão somente ocorrerá se o primeiro pregão não receber lance válido.

O procedimento observará os artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1625 de 2009 e o artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Caberá ao leiloeiro publicar o edital no sítio eletrônico destinado a esse fim, contendo os requisitos do artigo 887 do Código de Processo Civil, com antecedência mínima de 05 dias da data do leilão.

O edital deverá consignar que o bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, e que cabe ao interessado verificar sua condição antes das datas designadas. O arrematante arcará com os débitos que recaiam sobre o bem, excetuados os fiscais e tributários, que se sub-rogam no preço, bem como os débitos de condomínio, de natureza propter rem, que também se sub-rogam.

Os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar proposta nos termos admitidos pelo Código de Processo Civil, observados os limites mínimos de valor equivalentes ao da avaliação no primeiro pregão e de 60% da avaliação atualizada no segundo.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento de interessados na vistoria do bem, assim como colher material fotográfico para inserção no portal, bem como encaminhar comunicações pertinentes, com posterior juntada aos autos.

Intimem-se as partes, observando-se que, caso o executado seja revel, sem advogado constituído e não seja localizado no endereço constante dos autos, a intimação considerar-se-á realizada pelo próprio edital de leilão.

A presente decisão servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para ingresso dos funcionários do leiloeiro no local onde o bem estiver.

Intime-se.

Jaboticabal, 19 de março de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**